



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.742 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO EM:
05 / 05 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
Parvalho
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos professores do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores integrantes dos quadros do Município de Bom Jardim de Minas, a revisão anual salarial de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Fica autorizado pagamento do percentual mencionado no caput de forma retroativa a janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas/MG, 05 de maio de 2023.

[Assinatura]
Jose Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal